



Processo : 0855540-58.2025.8.19.0021 (2026.700.559046-2)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Cobrança de Aluguéis - Sem despejo / Locação de Imóvel / Espécies de Contratos /
RECORRENTE : ALGA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
RECORRIDO : ALLAN FABRICIO GASCAO SOUZA
ADVOGADO : FELIPE DUMANS AMORIM DUARTE
RECORRIDO : JOMASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO : RODOLFO JOAQUIM DE SA
Relator : RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Sessão : 31/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível em julgar deserto o recurso interposto, pelo recolhimento incorreto das custas. Dispõe o Enunciado 11.6.1 das Turmas Recursais Cíveis (Aviso Conjunto TJ/COJES Nº 25/2024): AUSÊNCIA DE PREPARO INTEGRAL ; DESERÇÃO ; IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO - O não recolhimento integral do preparo do recurso inominado, previsto no Art. 42, § 1º da Lei nº 9.099/95, importa em deserção, inadmitida a complementação posterior. Pela Certidão do ID 299322006, as custas foram recolhidas a menor em diversos campos, sendo incabível a complementação posterior. Considerando que houve apresentação de contrarrazões, condeno a recorrente no pagamento das custas processuais e honorários de 10% sobre o valor da execução.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA, PATRICIA COGLIATTI DE CARVALHO e RICARDO LAFAYETTE CAMPOS.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Relator

